



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.444 , DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá nova redação ao caput do artigo 1º, do Decreto nº 18.989, de 2 de julho de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, considerando lapso de medidas descritivas em área desapropriada por interesse social, no distrito de Calama, município de Porto Velho,

**DECRETA:**

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 18.989, de 2 de julho de 2014, que “Declara de utilidade pública, por interesse social, para fins de desapropriação, área que especifica no Distrito de Calama, município de Porto Velho.”, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, por interesse social e desapropriada área assim descrita: área com 300,084 ha (trezentos hectares e oitenta e quatro ares), partindo do marco P-01, situado no limite FG-2/A, definido pela coordenada plana UTM 9114643.29 m Norte e 514098.28 m Leste, referida ao meridiano central 63º WGr; deste, confrontando neste trecho com FG-2/A chega-se ao ponto P-01, deste, confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 1.771,0278 m e azimute de 91º 53 “47” chega-se ao marco P-02, com coordenada plana de 9116413.42 Norte e 514039.67 Leste, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 1.600,6177 m e azimute 180º 22”16” chega-se ao marco P-03, com coordenada 9116403.05 Norte e 512439.53 Leste, deste confronto neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância 1021.6139 m e azimute plano 270º55”29” chega-se ao marco P-04, com coordenada 9115381.57 Norte e 512456.01 Leste, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudeste seguindo com distância de 82,2107 m e azimute 357º42”34” chega-se ao marco P-05, com coordenada 9115378.29 Norte e 512538.16 Leste, deste confrontando neste trecho com FG-2/A, no quadrante Sudeste, seguindo com distância 999,4077 m e azimute plano de 270º10”29” chega-se ao marco P-06, com coordenada 9114378.88 Norte e 512541.21 Leste, deste confrontando neste trecho com Rio Madeira, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 1.579,8034 m e azimute plano de 9º38”15” chega-se ao marco P-01, com coordenada 9114643.29 Norte e 514098.28 Leste, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2016, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador